



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.626, DE 08 DE ABRIL DE 1981 =

"Dispõe sobre aplicação do adicional de 10% pela Santa Casa de Misericórdia de Adamantina."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina autorizada a utilizar a importância total recebida referente ao Adicional de 10% (dez por cento), instituído pela Lei Municipal nº 238, de 18 de novembro de 1953, cobrado sobre todos os impostos e taxas pela Prefeitura deste Município e concedido à entidade hospitalar, como auxílio, da seguinte forma:

- I - 50% (cinquenta por cento) para construção e ou manutenção;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o funcionamento de "PRONTO SOCORRO" e ou compra de materiais e equipamentos hospitalar.

PARÁGRAFO ÚNICO O "PRONTO SOCORRO" de que trata este artigo será o atendimento médico de 24:00 horas, com permanência do médico plantonista na Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, cuja remuneração será estabelecida e paga pela Entidade Hospitalar, por jornada de 24:00 horas, nos termos da legislação pertinente, com recursos constantes do inciso II deste artigo.

ARTIGO 2º A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina fica obrigada a prestar serviços médico-hospitalares gratuitamente às pessoas carentes de recursos financeiros, residentes neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO O não-cumprimento, pela entidade hospitalar, da obrigação de que trata este artigo implicará na imediata suspensão do pagamento da importância arrecadada pela Prefei-



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

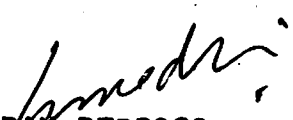
GABINETE DO PREFEITO

tura a título de adicionais, nos termos da Lei Municipal nº 238, de 18 de novembro de 1953, até a regularização dos serviços.

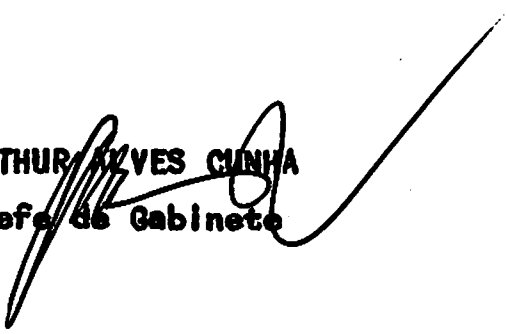
ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de Abril de 1981.


GILDOMAR RAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1981.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

DD-2467
09/04/81-